

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente Interino e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO, e **TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI**, com sede à Rua Las Palmas, Qd. 09, Lt. 12, Parque Los Angeles, Goianira - GO, CEP 75.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.741.927/0001-06, ventas@totalbusinessbr.com.br, Fone (62) 4101-1002, doravante denominada apenas CONTRATADA, legalmente representada por seu Procurador, Sr. ROGÉRIO CASEMIRO, RG nº. 3240633 SPTC-GO, CPF/MF nº. 696.250.501-91, residente à Rua 5, quadra 29, lote 9, Vila Klerea, Goianira-GO; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº. 027/2020, oriundo do Processo nº. 201900684; Pregão Presencial nº. 008/2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 - DA JUSTIFICATIVA

I - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem: Promover o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, com a aplicação de incidência do percentual de 20,58% (vinte inteiros vírgula cinquenta e oito por cento) no valor do produto constante da planilha da cláusula segunda, nos moldes dos art. 168 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos. O pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, se resume a variação de preço no mercado, que teria alterado o equilíbrio inicialmente ajustado no primeiro termo aditivo ao contrato originário, alterando, para tanto, a planilha constante na Cláusula Segunda para acrescer o reajuste do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, por consequência a Cláusula Oitava onde acrescerá o valor reajustado. As cláusulas do Contrato originário nº. 027/2020, inserido no Processo nº. 201900684; Pregão Presencial nº. 008/2020, passarão a vigorar com nova redação, ressaltando-se que nesse caso o valor do acréscimo será somado ao valor do contrato e aditivos, isto é, o valor do contrato passa a ser R\$ 432.989,52 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) - Parecer Jurídico nº. 34/2021.

II - O aumento relativo ao reequilíbrio incidirá sobre o valor da Pastilha de Freio Volvo B12M, a partir de 26 de janeiro de 2021, data da solicitação do pedido.

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO"

A CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente à CONTRATANTE, **Pastilhas de Freio, para veículos Articulados e/ou Biarticulados Volvo B12M, Motor DH12D340**, conforme condições especificações estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

Fornecedor: 11272 – TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI							Cód. 057271	
PREGÃO PRESENCIAL: 0008/2020							Processo: 201900684	
Item	Código	Produto	Marca	Un	Preço 1º T. A.	%	Valor do acréscimo	Valor reajustado
1	12667	PASTILHA DE FREIO DO VOLVO B12M ARTICULADO E BI-ARTICULADO 2011 VOLVO	Fras-Le	JG.	R\$ 378,78	20,58%	R\$ 77,95	R\$ 456,74

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA fornecerá o objeto de acordo com a Ordem de fornecimento discriminado na Cláusula Quarta, pelo valor total de **R\$ 432.989,52 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato"

.....

.....

Parágrafo Terceiro – deverá a CONTRATADA, apresentar no rol de documentos que acompanham a nota fiscal na entrega dos itens, nota fiscal recente da compra do material, para comprovar que a repactuação ainda é necessária, demonstrando analiticamente o aumento ou diminuição dos custos, para que se comprove a manutenção do valor absorvido como desequilíbrio, visto que a majoração pode ser temporária ou ainda apresentar um decréscimo relevante desse nível (deflação) de acordo com a Nota Fiscal de compra do fornecedor, o que ensejaria novo reequilíbrio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 05 de fevereiro de 2021.



MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Presidente Interino



MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

CONTRATADA:



ROGÉRIO CASEMIRO
Representante

Testemunhas:

1- _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____

